



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA**

LEILÃO Nº 001/2019

OBJETO: O PRESENTE LEILÃO TEM POR OBJETO A VENDA DE BENS MÓVEIS (VEÍCULOS), DE PROPRIEDADE DESTA MUNICÍPIO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRA-SE, CONFORME O ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO, DESTA EDITAL.

| ITEM | ASSUNTO DO ITEM NO EDITAL |
|-------------|---|
| 1 | DO OBJETO DO LEILÃO |
| 2 | DOS ANEXOS DESTA EDITAL |
| 3 | DO HORÁRIO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA EXAME DOS VEÍCULOS |
| 4 | DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO |
| 5 | DOS LANCES |
| 6 | DA HABILITAÇÃO |
| 7 | DA ATA |
| 8 | DA ARREMATACÃO E DO PAGAMENTO |
| 9 | DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DOS VEÍCULOS |
| 10 | DAS PENALIDADES |
| 11 | DOS RECURSOS E ESCLARECIMENTOS |
| 12 | DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO |
| 13 | DAS DISPOSIÇÕES GERAIS |
| 14 | DO FORO |



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA**

LEILÃO Nº 001/2019

EDITAL

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O MUNICÍPIO DE CARIRA ESTADO DE SERGIPE, pessoas jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.099.882/0001-36, com sede na Praça Olímpio Rabelo de Moraes, nº 56 – Centro de Carira - Sergipe - CEP: 49.550-000, e **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRA ESTADO DE SERGIPE**, pessoas jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.402.080/001-28, com sede na Praça José Durval de Matos, s/nº – Centro de Carira - Sergipe CEP: 49.550-000, tornam público que será realizada licitação da modalidade **LEILÃO**, do tipo **“MAIOR LANCE**, que observará os preceitos de direito público e em especial as disposições do Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, da Lei nº 13.105, de 16 de Março de 2015, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, e demais disposições legais pertinentes e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando o seguinte:

DA SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO

DATA: 23 de maio de 2019.

HORÁRIO LOCAL: 10h:00min

LOCAL DA SESSÃO: Garagem da Prefeitura Municipal, localizada na Travasse Presidente Mélide, sn, Centro, CEP: 49.550-000, na cidade de Carira, Estado de Sergipe.

Formalização de Consultas e Edital: Setor de Licitação - Endereço na Rua Ananias Jose dos Santos, nº 684, Centro, CEP: 49.550-000, na cidade de Carira, Estado de Sergipe, no horário das 7 horas às 13 horas, nos dias úteis.

1.0 – DO OBJETO DO LEILÃO

1.1 O PRESENTE LEILÃO TEM POR OBJETO A VENDA DE BENS MÓVEIS (VEÍCULOS), DE PROPRIEDADE DESTA MUNICÍPIO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRA-SE, CONFORME O ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO, DESTA EDITAL.

1.2 Os bens mencionados no Anexo I serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo interessado, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem direito à reclamação por vícios redibitórios e, tampouco, pedir abatimento no preço.

2.0 - DOS ANEXOS DESTA EDITAL

2.1. São partes integrantes deste Edital:



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA**

ANEXO I: MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO II: MODELO DE PROCURAÇÃO;

3.0 – DO HORÁRIO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA EXAME DOS VEÍCULOS

3.1. O exame dos veículos poderá ser efetuado a partir do dia 06/05/2019 à 22/05/2019, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário das 07:00 às 13:00 Horas, à Rua Sede da Garagem Municipal, Carira/SE, endereço do local onde se encontram os veículos.

3.2. Cada item contém 01(um) veículo, que corresponde a um lote.

3.3. Não haverá visitação no dia do Leilão.

3.4. Os interessados deverão ter ciência, previamente, junto ao Departamento de Trânsito do Estado de Sergipe –DETRAN/SE da existência de multas, de emplacamento em atraso e demais condições legais dos veículos que desejem arrematar, a fim de obterem pleno conhecimento do valor a ser pago, e da possibilidade de efetuação, por ocasião da transferência daquele para seu nome.

3.5. Todos os veículos relacionados no Anexo I deste Edital encontram-se à disposição dos interessados, para serem previamente examinados.

3.5.1. A Prefeitura não se responsabilizará por eventuais erros de descrição, de impressão, ou pelos defeitos e problemas legais que os veículos colocados em Leilão possam conter, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem direito à reclamação por vícios redibitórios e tão pouco pedir abatimento no preço.

3.5.2. Recomenda-se aos interessados a leitura atenta do edital e o exame criterioso, físico e jurídico, dos veículos, pois não serão admitidas reclamações após o arremate.

3.6. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes e a realização de anotações próprias, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

3.7. Os veículos serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo à Prefeitura qualquer responsabilidade quanto a reparos, legalização ou mesmo

4.0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Leilão pessoas físicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), ou jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

4.2. O licitante poderá acompanhar os atos públicos do Leilão, neles manifestar-se, solicitar esclarecimentos, consignar em ata o que lhe convier, bem como apresentar as impugnações e interpor os recursos previstos em lei:



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA**

4.2.1. Os pedidos de esclarecimentos formais e impugnações, referentes ao presente Certame, será processada e julgada na forma e nos prazos previstos e deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Comissão Permanente de Licitação situado a Rua Ananias Jose dos Santos, nº 684, Centro, CEP: 49.550-000, na cidade de Carira, Estado de Sergipe, de segunda a sexta-feira no horário de 07:00 h às 13:00 horas

4.2.2. Pessoalmente, no caso de pessoa física;

4.2.3. Através de seu representante legal, no caso de pessoa jurídica, o qual deverá apresentar o Contrato Social, Estatuto ou eventual alteração posterior, que comprove a sua representação, certidão de falência e concordata ou insolvência;

4.2.4. Através de procurador, que deverá apresentar instrumento procuratório que lhe confira poderes para a prática dos atos supramencionados, conforme consta no Anexo II deste Edital.

4.3. Em todos os casos, o licitante, representante ou procurador, deverá apresentar documento de identidade de fé pública.

4.4. A procuração por instrumento particular (Anexo II), outorgada por pessoa jurídica, deverá ser acompanhada do respectivo Contrato Social, Estatuto ou eventual alteração posterior, que comprove a representação legal do seu signatário.

4.5. O Contrato Social ou Estatuto, quando apresentado de forma consolidada, substitui a necessidade de apresentação das alterações anteriores.

4.6. Os interessados que não atenderem às exigências deste item não poderão se manifestar, resguardado, apenas, o direito de acompanhar o Leilão como ouvintes.

4.7. Não serão admitidos a este Leilão os suspensos ou impedidos de licitar; os que estiverem em regime de falência, concordata ou insolvência civil; e os que possuam entre seus sócios, dirigentes ou empregados servidor do órgão interessado ou responsável pelo Leilão.

4.8. A apresentação dos documentos ocorre no início da sessão de leilão

5.0 – DOS LANCES

5.1. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo na modalidade PRESENCIAL. Os lances serão, sucessivos e crescentes, a partir do preço mínimo de arrematação estabelecido, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido maior lance/oferta por lote - veículo.

5.2. A modalidade PRESENCIAL ocorre mediante comparecimento do interessado ao local do leilão, na data e horários estabelecidos no preâmbulo do edital.

5.2.1. Os lances são verbais e deverão ser ofertados no leilão pelos interessados ou seus procuradores, estes devidamente investidos por procuração específica.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA**

5.5.2. Para ser credenciado no Leilão, será necessário a entre dos documentos exigidos, os quais estão elencados a baixo:

Pessoa Física:

- RG e CPF;
- Comprovante de residência atualizado;
- Termo de participação e aceite de condições assinado;
- RG e CPF do (a) cônjuge e certidão de casamento caso seja casado (a).

Pessoa Jurídica:

- Cartão CNPJ;
- Contrato Social Consolidado ou acompanhado de suas alterações;
- RG e CPF do responsável;
- Termo de participação e aceite de condições assinado;

5.5.3. A não apresentação dos documentos especificados neste edital, na forma prevista no item 5.0 implicará no imediato impedimento de participar.

5.6. Não havendo lances para o lote em disputa, o mesmo será, novamente, posto em disputa ao final de todos os lotes e, mais uma vez, não havendo lances, o mesmo poderá ser arrematado pelo valor inicialmente avaliado.

5.7. Os lances mínimos indicados no Anexo I foram estabelecidos por comissão específica. Só serão admitidos lances de valor igual ou superior ao indicado para cada lote de bens móveis.

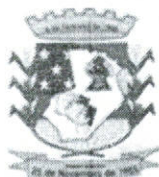
5.8. Na situação do item anterior, ainda não ocorrendo a arrematação, é facultado à Comissão, juntamente com o Leiloeiro, no ato da sessão, procederem a nova avaliação do bem para pô-lo, novamente, em disputa.

5.9. Não será permitida a participação, na licitação, de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

5.10. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6.0 - DA HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação a este Leilão, no ato de arrematação o licitante arrematante deverá apresentar ao Leiloeiro, conforme o caso, os seguintes documentos:



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA**

6.2. Habilitação Jurídica:

- 6.2.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física;
- 6.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 6.2.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- 6.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. Regularidade Fiscal:

- 6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ), conforme o caso.

6.4. Os documentos da habilitação poderão ser apresentados em:

- 6.4.1. Originais, desde que possam ficar retidos e ser autuados no processo;
- 6.4.2. Fotocópias autenticadas;
- 6.4.3. Fotocópias não autenticadas, acompanhadas dos originais, os quais serão devolvidos após conferência; ou ainda
- 6.4.4. Por publicação em órgão de imprensa oficial.

7.0 – DA ATA

7.1. Encerrado o Leilão, será lavrada, ao final da sessão, ata circunstanciada, na qual figurará o(s) produto(s) vendido(s), bem como a correspondente identificação do(s) arrematante(s) e os trabalhos desenvolvidos no Leilão, em especial os fatos relevantes.

7.2. A ata será assinada, ao término da reunião, pelos membros da Comissão de Leilão, Leiloeiro e participante(s).

8.0 – DA ARREMATAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1. Os bens a serem leiloados foram previamente avaliados por Comissão de leilão, previamente designada pela Prefeitura, sendo o valor constante do Anexo I o valor mínimo de arrematação.

8.2. As arrematações serão pagas integralmente à vista, no ato da compra, ou poderá o arrematante optar por uma caução de 15% (quinze por cento) do valor arrematado, no ato da arrematação, e integralizar o restante do pagamento no prazo de até 03 (três) dias úteis após a data da realização do Leilão. Todos os depósitos referentes ao pagamento dos bens leiloados, serão depositados na Conta Corrente nº 300.100-1 Agência 0017, Banco 047 (BANESE), pertencente à Prefeitura de Carira, CNPJ. 13.099.882/0001-36.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

8.2.1. O pagamento poderá ser efetuado em espécie, preferencialmente, ou em cheque; neste último caso, o arrematante terá que aguardar sua compensação para a posterior liberação dos bens arrematados.

8.2.2. Não serão aceitos pagamentos efetuados com cheques de terceiros.

8.2.3. O licitante arrematante cujo cheque, entregue para pagamento dos veículos arrematados, for devolvido sem o devido pagamento, independentemente do motivo, além das sanções cabíveis, terá o valor de suas arrematações acrescido de multa de 10% (dez por cento), mais multa de mora de 1% (um por cento) ao dia de atraso, até o 5º (quinto) dia útil, contados da data da arrematação.

8.2.4. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da arrematação, sem que o pagamento do cheque seja regularizado, a Prefeitura poderá promover a execução forçada ou, a seu exclusivo critério, reincorporar o(s) veículo(s) ao seu patrimônio, sem o prejuízo da cobrança da multa supra mencionada.

8.3. Sobre o valor da arrematação do veículo, incidirá, ainda, 5% (cinco por cento), referentes à taxa do Leiloeiro, a ser paga pelo arrematante, no ato da arrematação, através de cheque nominativo em favor do Leiloeiro, ou depositados na CONTA POUPANÇA N° 01.008558-7 AGÊNCIA 047, BANCO BANESE, FAVORECIDO: Roberto Santos da Conceição, CNPJ/CPF: 532.894.475-53.

8.3.1. Incide sobre esse pagamento as mesmas penalidades aplicadas ao pagamento dos veículos, no caso de pagamento em cheque que for devolvido sem o devido pagamento.

8.4. As notas de venda serão extraídas em nome do Licitante arrematante, identificado e habilitado no ato do Leilão.

8.5. Ao assinar o comprovante para emissão das notas de venda, o arrematante fará o pagamento imediato do bem adquirido e da comissão do Leiloeiro, na forma que optar.

8.6. Em caso de inobservância do disposto no subitem anterior, poderá o veículo, a juízo da Comissão de Leilão e do Leiloeiro, voltar a ser leiloado no mesmo evento.

9.0 - DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DOS VEÍCULOS

9.1. Os arrematantes disporão do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da liberação, para retirarem os veículos arrematados do local indicado no subitem 3.1, retirada essa que ficará condicionada à apresentação das duas vias da nota de venda.

9.2. Findo o prazo a que se refere o item anterior, ficam os arrematantes sujeitos ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor total da arrematação, sendo que a liberação dos veículos somente ocorrerá após o pagamento da multa.

9.3. É vedado ao arrematante do lance vencedor ceder, vender, permutar ou negociar sob qualquer forma os veículos arrematados antes da concretização do pagamento e emissão das notas de venda.

9.4. Não haverá, sob hipótese alguma, substituição das notas de venda.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA**

9.5. O arrematante que efetuar o pagamento em cheque receberá apenas uma via da nota de venda, ficando condicionado o recebimento da 2ª via à comprovação do pagamento.

9.6. As despesas de retirada dos veículos correrão por conta dos arrematantes.

9.7. Será declarado abandonado o veículo arrematado que não retirado do local armazenador no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da liberação, ainda que tenha sido efetuado o pagamento integral, podendo a Prefeitura dispor do mesmo da forma como melhor lhe aprouver.

9.8. A transferência da propriedade, bem como todas as despesas de tradição do veículo e demais despesas porventura existentes, correrão à conta do respectivo arrematante.

9.9. O arrematante adquirente deverá transferir, junto ao DETRAN/SE, o veículo arrematado para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503/97.

9.10. Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente à Prefeitura, após a concretização da alienação.

10.0 – DAS PENALIDADES

10.1. A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o licitante arrematante, além da multa anteriormente fixada, às seguintes penalidades legais:

10.1.1. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Carira, pelo prazo de até 02(dois) anos;

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública quando o arrematante deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, sendo mantida enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ocorrer na hipótese do licitante ressarcir à Prefeitura de Carira, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

10.2. As sanções previstas nos subitem 10.1.1 e 10.1.2 são aplicáveis também aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

11.0 – DOS RECURSOS E ESCLARECIMENTOS

11.1. O licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata do Leilão, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.

11.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis; findo esse período, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 05



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

(cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à Autoridade Competente, para decisão final dessa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.3. A solicitação de esclarecimentos a respeito de condições deste Edital, e de outros assuntos relacionados ao presente Leilão, deverá ser efetuada pelas pessoas físicas/jurídicas interessadas em participar do certame, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida para a reunião pública de realização de lances, ficando desde já entendido que a ausência da resposta não constituirá motivo para alteração das condições e prazos.

12.0 - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

12.1. Antes da retirada do produto, a Prefeitura poderá, de acordo com o interesse público, revogar este Leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

12.2. Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

13.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Todos os participantes deste Leilão estarão sujeitos às determinações dos artigos 87 a 99 da Lei nº 8.666/93, e ao art. 335, do Código Penal Brasileiro, bem como às demais disposições legais pertinentes, sendo que a participação no Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes, das exigências e condições estabelecidas em Leis e no presente Edital.

13.2. A Prefeitura não reconhecerá, nem se responsabilizará, reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o veículo adquirido no presente Leilão.

13.3. O Edital não importa, necessariamente, em obrigação de venda, desde que os lances não atinjam o valor de avaliação e observado o disposto no item 5.

13.4. O arrematante assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação, sejam essas de quaisquer naturezas, inexistindo a solidariedade da Prefeitura, relativamente às mesmas, inclusive as que, eventualmente, advirem de prejuízos causados a terceiros.

13.5. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

13.5.1. Anexo I – Memorial Descritivo dos Veículos

13.5.2. Anexo II – Modelo de Procuração

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro, tomando-se por base as disposições constantes das legislações pertinentes, os preceitos do Direito Público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA**

14.0 - DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro de Carira - Estado de Sergipe, para dirimir questões oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes interessadas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Carira (SE), 06 de Maio de 2019.

JULCEMARA ANDRADE DA CRUZ TAVARES
Presidente da C.P.L.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

LEILÃO Nº 001/2019

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

| LOTE | DESCRIÇÃO DO BEM | AVALIAÇÃO |
|------|---|---------------|
| 01 | VW/ SAVEIRO AMB 1.6, PLACA HZW 8923, ANO 2004, COR BRANCA, CHASSI 9BWEB05X04P071840 (AMBULÂNCIA) | R\$ 1.000,00 |
| 02 | RENAULT/LOGAN AUT 1016 V, PLACA IAO 8467, ANO 2009/2010, COR PRATA CHASSI 93YLSR6GHAJ349826 | R\$ 1.000,00 |
| 03 | FIAT/UNO MILLE ECONOMY, PLACA NVH 6081, ANO 2010/2011, COR BRANCA, CHASSI 9BD15822AB6551242 | R\$ 2.000,00 |
| 04 | FORD/CARGO 2428 E, PLACA IAC 5507, ANO 2007, COR BRANCA, CHASSI 9BFYCEJXX7BB92862 | R\$ 10.000,00 |
| 05 | MARCOPOLO/VOLARE A5 ESMO, PLACA HZW 6127, ANO 2002/2002, COR BRANCA (PLOTAGEM AMARELA), CHASSI 93PB08A1S2C007287 (MICROÔNIBUS). | R\$ 7.000,00 |
| 06 | VW/INDUSCAR FOZ U ANO 2009, COR AMARELA, PLACA IAM 1016, CHASSI 9BWR88EW59R29082 | R\$ 20.000,00 |
| 07 | SUCATA DE VW/KOMBI, PLACA IAJ 4299, ANO 2008/2009, CHASSI 9BWMF07X09P014283 | R\$ 1.000,00 |
| 08 | SUCATA DE FIAT/FIORINO | R\$ 200,00 |
| 09 | SUCATA DE FORD/COURIER | R\$ 200,00 |
| 10 | MF 96 MASTIH 37797490 | R\$ 20.000,00 |

Carira (SE), 06 de maio de 2019.



Antônio Carlos dos Santos
Presidente da Comissão de Leilão



Silveira Ambrosio da Silva
Membro da Comissão de Leilão



Alex Marcos
Membro da Comissão de Leilão



Roberto Santos da Conceição
Leiloeiro Pública Oficial



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

LEILÃO Nº 001/2019

ANEXO II

MODELO - PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: {Qualificação da empresa e do representante legal da mesma que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)}.

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado).

OBJETO: Representar a Outorgante no Leilão nº 001/2019 – Prefeitura Municipal de Carira.

PODERES: Entregar e receber envelopes contendo os documentos, juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, enfim, praticar e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a essa Prefeitura, relativamente a quaisquer das fases do Leilão supramencionado.

_____, _____ de _____ de 2019.

NOME/CARGO